



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
PRC 003/2018, LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – DATA DE  
ABERTURA – 28/05/2018.**

Às 09:00hs do dia vinte e oito de maio de 2018, reuniu-se o pregoeiro do Município de Guiricema e a sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 011/2018 de 09 de abril de 2018, para dar início à sessão do presente processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em advocacia judicial e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Guiricema. No dia e hora acima descritos, foi feito o credenciamento do licitante presente junto ao pregoeiro, para que pudesse formular oferta e lance de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. FOI CREDENCIADO OS SEGUINTE REPRESENTANTES: Alexandre Evaristo Senhoroto, inscrito no CPF sob o nº. 806.018.046-00, representante da empresa Sinhoro e Navarro Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 19.778.771/0001-32. Após o encerramento do credenciamento e identificação do representante da empresa proponente, o Pregoeiro declarou aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes. Passou-se, então, ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial, sendo que a proposta da empresa Sinhoro e Navarro Sociedade de Advogados foi o seguinte: Item 1 – prestação de serviços técnicos em advocacia judicial e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Guiricema, conforme especificações contidas no objeto do edital - preço unitário R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Dado início a fase de lances verbais, a empresa Sinhoro e Navarro Sociedade de Advogados, se tornou vencedora do Item 1 - prestação de serviços técnicos em advocacia judicial e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Guiricema, conforme especificações contidas no objeto do edital com o valor unitario de R\$3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais), perfazendo um total de R\$47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais). Aberto o envelope de habilitação, verificou-se que a empresa proponente preencheu os requisitos previstos no edital, pelo que foi declarada vencedora. O representante não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei n. 10.520/02. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Pregoeiro: \_\_\_\_\_

Equipe de Apoio: \_\_\_\_\_

**Licitante Presente:**

Alexandre Evaristo Senhoroto: